

TERMOS E CONDIÇÕES DE LICENCIAMENTO DE USO PARA ACESSO À PLATAFORMA SOLUCARE PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O presente termo de uso, doravante denominado simplesmente "Termos de Uso", regula o acesso e utilização dos serviços prestados através da plataforma tecnológica da **SOLUCARE INOVAÇÃO EM SAÚDE LTDA.**, empresa brasileira de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.274.076/0001-39, com endereço na Avenida Paulista, nº 807, Bela Vista, CEP: 01311-100, na cidade de São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente "Solucare", disponibilizados através do site www.solucare.com.br, denominado ao longo deste como "site" e aplicativo de internet, denominado "aplicativo" e, quando em conjunto, denominados "plataforma".

A utilização dos serviços oferecidos pela Solucare dependerá de aceitação expressa, por parte do profissional de saúde autônomo e independente cadastrado na plataforma e denominado "Prestador de Serviços" ou, no plural, "Prestadores de Serviços", deste Termo de Uso, bem como da Política de Privacidade e Manual de Conduta, ambos disponíveis no site www.solucare.com.br e partes do presente instrumento na condição de anexos, cabendo ao profissional de saúde concordar com todas as condições estabelecidas, ostentando referidos documentos força vinculante e imediata entre as partes.

Considerando que:

- (i) A Solucare é detentora da Plataforma que possibilita ao Prestador de Serviços ser localizado e contratado por possíveis pacientes ou seus representantes ("Contratantes");
- (ii) A Solucare promove a intermediação de negócios que, através da PLATAFORMA por ela desenvolvida (site e aplicativo), aproxima Contratantes, Pacientes e/ou seus representantes legais de profissionais nas áreas de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) e fisioterapia com diversas e comprovadas especialidades, bem como de cuidadores de idosos certificados por entidades reconhecidas, doravante denominados simplesmente de Prestadores de Serviços.



- (iii) Os Prestadores de Serviços nas áreas de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares), bem como fisioterapeutas, obrigatoriamente, deverão ostentar cadastro profissional e especialidade com inscrição ativa no respectivo Conselho de Classe de sua região, enquanto que os cuidadores de idosos deverão, obrigatoriamente, apresentar certificado de formação emitido por entidades reconhecidas por órgãos regulamentares.
- (iv) Os Prestadores de Serviços possuem interesse no licenciamento de uso da Plataforma desenvolvida pela Solucare;
- (v) As Partes concordam que a utilização da Plataforma e a prestação dos Serviços pelos profissionais descritos nas cláusulas quarta, quinta e sexta deste se dará nos termos e condições adiante estipulados.

Cláusula Primeira - Do objeto

1. Constituem objetos do presente Termo de Uso: (i) o licenciamento de uso da Plataforma e; (ii) a prestação dos serviços descritos a longo do presente termo e seus anexos, mediante aproximação de paciente e/ou contratante e profissionais descritos no item (ii) acima.

Cláusula Segunda – Das obrigações e responsabilidades da Solucare

- 2.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, bem como no presente Termo e seus anexos, compete à Solucare:
- (i) Realizar a validação das informações prestadas pelo Prestador de Serviços quando do cadastramento na Plataforma;
- (ii) Manter a Plataforma atualizada e em pleno funcionamento, em regime de melhores esforços, observadas as ressalvas previstas no presente Termo e seus anexos;
- (iii) Realizar a manutenção corretiva da Plataforma em caso de indisponibilidade desta.
- (iv) Cobrar do Contratante o valor correspondente à contratação dos préstimos ofertados pelos Prestadores de Serviços através de cartão de crédito informado quando do



cadastro do mencionado contratante, retendo o percentual de 15% e repassando aos referidos Prestadores de Serviços o saldo remanescente, mediante crédito em conta a ser informada quando do cadastro do mencionado Prestador de Serviços.

- 2.2 A Solucare não garante que a Plataforma estará disponível ininterruptamente e/ou estará sempre livre de erros, não podendo ser responsabilizada por danos decorrentes de interrupção no funcionamento, programada ou imprevista.
- 2.3 A Solucare não se responsabiliza pelo perfeito funcionamento da Plataforma, uma vez que dependente de produtos ou serviços de terceiros como, por exemplo, *smartphones* e provedores de serviços de *internet*, não se responsabilizando, igualmente, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Cláusula Terceira – Obrigações e responsabilidade do Prestador de Serviços

- 3.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, ao longo do presente Termo, bem como em seus anexos, compete ao Prestador de Serviços:
- (i) Possuir registro ativo junto ao Conselho de Classe de sua região e demais autorizações e alvarás necessários ao exercício de sua atividade;
- (ii) Não apresentar qualquer tipo de restrição na ficha de antecedentes criminais atualizada que deverá ser apresentada no ato de seu cadastramento junto à Plataforma Solucare;
- (lii) Assumir todos os ônus, obrigações e despesas referentes ao exercício de sua atividade (incluindo deslocamento, materiais de uso profissional, eventual hospedagem etc.) e qualquer responsabilidade legal e/ou advinda de débitos, danos, prejuízos, honorários advocatícios e/ou indenizações a que der causa, direta ou indiretamente, à Solucare, aos Contratantes, Pacientes e/ou quaisquer terceiros, podendo a Solucare, na qualidade de gestora dos pagamentos realizados através da Plataforma, a seu único e exclusivo critério, deduzir ou reter os pagamentos que lhe são devidos, conforme previsto no presente, prosseguindo judicialmente caso estes não sejam suficientes para recompor os prejuízos experimentados por esta, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



- (iv) Dispor de *hardware*, *software* e acesso à *internet* com capacidade mínima para utilização da Plataforma nos termos recomendados pela Solucare;
- (v) Emitir recibo de Prestação de Serviços ao Contratante, quando solicitado por este;
- (vi) Prestar os serviços nos exatos termos do quanto contratado pelo Contratante na Plataforma da Solucare, agindo em consonância com os preceitos éticos e morais esperados do homem médio, bem como com as diretrizes previstas para a sua profissão;
- (vii) Responsabilizar-se pessoalmente por atos ou omissões, sejam eles culposos ou dolosos, bem como por atos praticados por terceiros em seu nome, eximindo a Solucare de qualquer tipo de responsabilidade e ressarcindo-lhe, em caso de acionamento judicial, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- (viii) Guardar sigilo acerca dos dados e informações do Contratante, Paciente e/ou seu representante legal que lhes forem fornecidos através da Plataforma, bem como diretamente no local em que prestará os serviços contratados, em observância ao que determina as diretrizes previstas para a sua profissão, bem como a ética e disciplina que devem permear a vida do homem médio;
- (ix) Vestir-se de acordo com o que estipulam as diretrizes profissionais e o bom senso;
- (x) Cumprir integralmente a carga horária contratada, prestando os exatos serviços contratados através da Plataforma;
- (xi) Agir em estrita consonância com a prescrição médica eventualmente apresentada por ocasião da prestação dos serviços contratados através da Plataforma, recusandose a agir em desacordo com tal prescrição.
- (xii) Preencher o prontuário eletrônico disponível na Plataforma, cabendo aos profissionais técnicos e auxiliares de enfermagem realizarem as anotações e aos enfermeiros e fisioterapeutas informarem a evolução do paciente de forma clara e coerente:



- (xiii) Seguir, à risca, o Manual de Conduta e demais anexos do presente Termo, os quais se encontram disponibilizados na Plataforma SOLUCARE aos profissionais cadastrados.
- (xiv) Não cobrar qualquer valor adicional aos serviços contratados através da PLATAFORMA SOLUCARE, nem negociar diretamente com o USUÁRIO/CONTRATANTE/PACIENTE qualquer tipo de prestação de serviços, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.2 Fica expressamente pactuado entre as partes que, se a Solucare tomar ciência ou for condenada em razão do não cumprimento de qualquer fato, obrigação, ato ou omissão atribuível ao Prestador de Serviços, poderá reter os pagamentos devidos ao referido Prestador de Serviços, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- 3.2.1 Caso seja impossível a retenção de pagamentos pela Solucare, o Prestador de Serviços deverá efetuar o ressarcimento dos valores desembolsados pela mencionada Solucare mediante depósito em conta corrente indicada por esta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento de notificação enviada pela Solucare ao Prestador de Serviços, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- 3.3 Em caso de emergência, caberá a cada profissional avaliar, caso a caso, até onde poderá atuar, sempre com observância ao quanto estipulado no presente Termo, seus anexos, bem como nos princípios éticos e morais, respeitando sempre a vida humana.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Serviços de Enfermagem (enfermeiro, auxiliar e técnico)

- 4.1 Compete ao Prestador de Serviços de Enfermagem (enfermeiro, auxiliar e técnico de enfermagem) praticar os seguintes atos, respeitadas as diretrizes éticas e profissionais atinentes a cada segmento, bem como o quanto disposto no presente Termo, seus anexos e legislação vigente:
 - (i) Mudança de decúbito para prevenção do aparecimento de escaras;
 - (ii) Banhos de aspersão, no leito e na cadeira higiênica, dentre outras modalidades:



- (iii) Administração de alimentação por via oral, sondas e intravenosas, dentre outras modalidades;
- (iv) Manuseio, manutenção e substituição de sondas nasoenteral, nasogástrica e gástrica, dentre outras modalidades, bem como de bolsas de colostomia
- (v) Administração de medicamentos via oral, por sondas e intravenosas, dentre outras modalidades;
- (vi) Realização de curativos para feridas de grau até VI;

Parágrafo único: o profissional de enfermagem (enfermeiro, auxiliar e técnico de enfermagem) não está autorizado a praticar atos privativos do profissional médico e/ou fornecer diagnóstico e/ou prescrição médica de qualquer natureza, devendo agir nos estritos e exatos termos da prescrição médica apresentada por ocasião da prestação dos serviços, observadas as diretrizes éticas e profissionais inerentes a cada área de atuação, bem como em consonância com o quanto determinado por seu órgão de classe, quando aplicável.

4.2 O Profissional de Serviços de Enfermagem poderá se recusar a ministrar medicamentos e/ou realizar quaisquer atos/procedimentos inerentes à sua profissão caso os receituários médicos e prescrições estejam ilegíveis, rasurados e/ou com suspeita de alteração, bem como se estiverem desatualizados, cabendo a cada profissional, dada a responsabilidade subjetiva inerente à profissão, analisar caso a caso, não cabendo à Solucare qualquer poder de ingerência sobre o tema.

Cláusula Quinta – Da Prestação de Serviços de Fisioterapia

- 5.1 Compete ao Prestador de Serviços de Fisioterapia praticar os seguintes atos, respeitadas as diretrizes éticas e profissionais atinentes, bem como o quanto disposto no presente Termo, seus anexos e legislação vigente:
 - (i) Fisioterapia motora para recuperação dos membros superiores, inferiores e articulações;
 - (ii) Fisioterapia respiratória para recuperação, desobstrução e estimulação dos pulmões e vias aéreas;



- (iii) Fisioterapia neurológica para recuperação de AVCs, bem como auxílio no tratamento de Parkinson e Alzheimer, dentre outras doenças;
- (iv) Fisioterapia cardíaca para recuperação após infarto e tratamento de doenças crônicas diversas;
- (v) Fisioterapia pediátrica para crianças que precisam de tratamentos especiais, sejam estes permanentes ou temporários;
- (vi) Fisioterapia uroginecológica para problemas de incontinência nos órgãos genitais, e pós-cirúrgico.

Parágrafo único: o fisioterapeuta não está autorizado a praticar atos privativos do profissional médico e/ou fornecer diagnóstico e/ou prescrição médica de qualquer natureza, devendo agir nos estritos e exatos termos da prescrição médica apresentada por ocasião da prestação dos serviços, observadas as diretrizes éticas e profissionais inerentes a cada área de atuação.

5.2 O fisioterapeuta poderá se recusar a realizar quaisquer atos/procedimentos inerentes à sua profissão caso as prescrições médicas estejam ilegíveis, rasuradas e/ou com suspeita de alteração, bem como se estiverem desatualizadas, cabendo a cada profissional, dada a responsabilidade subjetiva inerente à profissão, analisar caso a caso, não cabendo à Solucare qualquer poder de ingerência sobre o tema.

Cláusula Sexta – Da Prestação de Serviços de Cuidadores

- 6.1 Compete ao Prestador de Serviços de Cuidador praticar os seguintes atos, respeitadas as diretrizes éticas e profissionais atinentes, bem como o quanto disposto no presente Termo, seus anexos e legislação vigente:
 - (i) Mudança de decúbito para prevenção do aparecimento de escaras;
 - (ii) Banho de aspersão, no leito e na cadeira higiênica, dentre outros;
 - (iii) Administração de alimentação por via oral;



- (iv) Manutenção de sonda nasoenteral, nasogástrica e gástrica, bem como de bolsas de colostomia:
- (v) Administração de medicamentos por via oral e sondas, mediante apresentação de autorização expressa firmada por um enfermeiro;
- (vi) Troca e limpeza de curativos considerados simples;
- (vii) Troca de fraldas e higienização do paciente;
- (viii) Manter limpos e higienizados de leitos, cadeiras de banho, cadeiras de rodas e demais itens e equipamentos necessários ao paciente, desde estes não apresentem grandes complexidades;
- (ix) Alimentar e hidratar o paciente adequadamente, desde que lhe sejam fornecidos os meios necessários para tal;
- (x) Permanecer ao lado do paciente a maior parte do tempo do período contratado, supervisionando-o para evitar engasgos, quedas, maus súbitos etc.
- (xi) Remoção do paciente para outros cômodos dentro de seu domicílio ou do local em que se encontrar por ocasião da prestação dos serviços contratados, através do deslocamento de camas e cadeiras com rodas, desde que lhe sejam fornecidos os meios adequados para tal;
- (xii) Acompanhamento de Pacientes em consultas médicas, bem como em atividades simples do dia-a-dia;

Parágrafo primeiro: o cuidador não está autorizado a praticar atos privativos do profissional médico e/ou fornecer diagnóstico e/ou prescrição médica de qualquer natureza, devendo agir nos estritos e exatos termos das diretrizes éticas e profissionais inerentes.

Parágrafo segundo: o cuidador, durante a prestação de seus serviços, deverá evitar a interferência na atuação de outros profissionais, bem como evitar comentários e/ou



quaisquer atitudes que ocasionem desconforto ao Contratante, Paciente e demais pessoas envolvidas no círculo pessoal e profissional destes e que, de algum modo, vierem a se relacionar com o referido cuidador.

Cláusula Sétima – Das obrigações inerentes ao Prestador de Serviços

7.1 Sem prejuízo do quanto estipulado nos anexos do presente, durante o atendimento, ressalvados casos excepcionais que envolvam risco à vida do Usuário, o Prestador de Serviços está autorizado a agir em total consonância com o que restar contratado através da plataforma, sendo-lhe vedada a pactuação diretamente junto ao Contratante e/ou Paciente (no caso de vier a ser representado por terceiro), sob pena de eventual suspensão ou exclusão, em caso de reincidência, do cadastro deste da plataforma Solucare, além da aplicação de multa no importe de 10 (dez) salários mínimos vigentes por ocasião da infração, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

7.2 Em caso de qualquer anormalidade durante o atendimento que envolva risco à vida do paciente, os Prestadores de Serviços deverão estabelecer contato imediato com o socorro médico público, através dos telefones 192 (SAMU) e 193 (Bombeiros), bem como com o responsável indicado no prontuário médico, responsabilizando-se, pessoalmente, por eventuais ações e/ou omissões que destoem da obrigação supra, eximindo a Solucare de qualquer tipo de responsabilidade e respondendo pessoalmente por estas, em eventual acionamento judicial.

7.3 Caso o Contratante ostente contratações anteriores pela Plataforma, o Prestador de Serviços poderá ter acesso aos Prontuários Eletrônicos existentes para fins exclusivos de obtenção de informações sobre o Paciente, desde que o Contratante autorize o acesso expressamente junto à Plataforma.

7.4 O Prontuário Eletrônico consiste em um compilado de dados, informações e documentos inseridos pelo Contratante na Plataforma quando do cadastramento do Paciente, bem como alimentado através dos Prestadores de Serviços contratados para atendimento via Plataforma e cujo armazenamento e divulgação somente é realizado mediante autorização expressa do Contratante conforme Termos e Condições de Uso do Usuário e seus anexos, bem como Política de Privacidade.



7.5 O Prestador de Serviços não poderá fornecer, indicar e/ou intermediar qualquer produto ou serviço, nem praticar ou viabilizar o comércio de quaisquer produtos e/ou serviços aos Contratantes, Pacientes e/ou seus representantes legais.

7.6 É vedado ao Prestador de Serviços manusear cartões, senhas, dinheiro ou objetos de valor pertencentes ao Paciente ou quaisquer pessoas ligadas à prestação dos serviços contratados, devendo se abster da prática de atos que possam desencadear suspeitas ou qualquer desconforto não só ao Paciente em si, mas também aos demais residentes/conviventes, agindo em consonância com as diretrizes e treinamentos recebidos para a sua formação, bem como com o bom senso esperado por parte de qualquer homem médio.

7.7 Competirá ao Prestador de Serviços, tão logo compareça ao local em que desempenhará suas atividades, confirmar a sua chegada através do aplicativo para início da cobrança, respondendo pessoalmente pelo mau uso das ferramentas de controle disponibilizadas pela Solucare, seja em caráter culposo ou doloso, direta ou indiretamente.

7.8 O Prestador de Serviços poderá se recusar a permanecer no local indicado para o exercício de suas atividades em caso de atrasos ou incongruências nas informações, mediante expresso e imediato reporte à Solucare, através da Plataforma.

Cláusula Oitava – Da política de cancelamento

- 8.1 Cancelamentos por parte do Contratante e/ou do Prestador de Serviços deverão acontecer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para que não seja aplicada uma punição para ambos, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- 8.2 Se o Contratante cancelar o serviço contratado em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas para o início da prestação destes, haverá a cobrança de multa no importe de 15% (quinze por cento) do valor total do atendimento agendado, mediante débito no cartão de crédito vinculado ao perfil do contratante;



- 8.3 Se Prestador de Serviços cancelar o serviço para o qual foi contratado em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas, haverá punição na classificação de qualidade, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, além da aplicação de punição na classificação de qualidade, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 8.4 Se Prestador de Serviços cancelar o serviço para o qual foi contratado em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas para o início da prestação destes por 03 (três) vezes durante o período de 30 (trinta) dias, ainda que não seja de maneira seguida, sofrerá uma suspensão automática por 30 (trinta) dias na Plataforma SOLUCARE.
- 8.5 Havendo reincidência, através da aplicação de uma segunda suspensão, o Prestador de Serviços terá o seu cadastro bloqueado indefinidamente na plataforma SOLUCARE;
- 8.6 Se o Prestador de Serviços cancelar o agendamento, independentemente do tempo transcorrido desde a contratação, a plataforma SOLUCARE enviará ao Contratante um push notification para que uma nova busca por profissionais seja realizada.
- 8.7 Da mesma forma, se o cancelamento se der por parte do CONTRATANTE, a plataforma SOLUCARE enviará ao Prestador de Serviços um *push notification* informando sobre o cancelamento.

Cláusula Nona – Do Prazo de Vigência

- 9.1 Este Termo, bem como seus anexos entram em vigor nesta data e vigorarão por prazo indeterminado podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- (i) Infração, pela Parte contrária, de qualquer obrigação assumida neste Termo e seus anexos não sanada no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento pela parte infratora de Notificação neste sentido;



- (ii) Imediatamente e a qualquer momento, em caso de verificação de fraude, apuração de crime por autoridade policial e/ou judicial ou prática de ato que viole o Código de Ética inerente à profissão ou legislação vigente;
- (iii) Imediatamente e a qualquer momento, em caso de suspensão ou cassação de registro de exercício profissional do Prestador de Serviços junto ao respectivo Conselho de Classe:
- (iv) Imediatamente, à critério da Solucare, em caso de cancelamento reiterado, conforme previsto na cláusula atinente ao tema.
- (v) A qualquer momento, sem qualquer ônus para as Partes, desde que uma Parte notifique a outra Parte com 5 (cinco) dias de antecedência;

Cláusula Décima - Da remuneração

- 10.1 A título de remuneração pela Prestação de Serviços o Prestador de Serviços pagará à Solucare a remuneração variável no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor de cada atendimento solicitado, mediante retenção direta no cartão de crédito inserido na plataforma para cobrança do serviço solicitado.
- 10.2 O repasse dos valores referentes as transações realizadas na Plataforma será realizado por uma empresa intermediadora de meios de pagamento, não transitando pela conta bancária da Solucare.
- 10.2.1 Será devido pelo Prestador de Serviços a taxa referente à intermediação financeira cobrada diretamente pelo meio de pagamento, cujo valor não está incluído na remuneração da Solucare.
- 10.3 Confirmada a prestação do serviço contratado, o Prestador de Serviços fará jus ao recebimento de um valor de 100% (cem por cento) deste, descontado apenas o percentual devido à Solucare.
- 10.4 Os tributos eventualmente incidentes em decorrência deste Termo constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na lei tributária.



Cláusula Décima Primeira – Coleta e utilização de dados

- 11.1 Respeitando-se a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais e o sigilo médico, a Solucare realizará a coleta de informações para envio de e-mails e SMS de caráter informativo sobre os serviços oferecidos na Plataforma. Em caso de desinteresse. basta solicitar cancelamento através de e-mail 0 para atendimento@solucare.com.br diretamente site da Solucare ou no www.solucare.com.br.
- 11.2 A Solucare se reserva, ainda, ao direito de, por qualquer meio legalmente autorizado e a qualquer tempo, realizar a checagem e conferência de dados e informações fornecidos e/ou referentes ao Prestador de Serviços.
- 11.3 O Prestador de Serviços declara que todas as informações fornecidas à Solucare são exatas e verdadeiras, sendo o único responsável por qualquer inconsistência. A Solucare não se responsabilizará por danos à terceiros decorrentes das referidas informações, sendo possível a recuperação de quaisquer prejuízos sofridos, através da competente ação para persecução de perdas e danos.
- 11.4 O Prestador de Serviços autoriza a Solucare a armazenar e disponibilizar seus dados em caráter sigiloso pelo prazo previsto em lei.

Cláusula Décima Segunda – Propriedade Intelectual

- 12.1 O Prestador de Serviços está ciente de que todos os direitos inerentes à Plataforma sobre o conteúdo disponibilizado ao Prestador de Serviços pertencem exclusivamente à Solucare, sendo que a utilização para quaisquer outros fins que não os descritos no presente caracteriza infração aos direitos autorais, de marca e/ou quaisquer outros direitos da Solucare.
- 12.2 O conteúdo disponibilizado pela Solucare através da Plataforma caracteriza somente autorização ao Prestador de Serviços para uso limitado, não exclusivo, não comercial, pessoal e intransferível, para acesso e armazenamento dos conteúdos e elementos contidos na Plataforma, não implicando em qualquer transferência de titularidade de direitos. Por isso, a Solucare poderá tomar todas as medidas necessárias



para buscar eventual remoção e indenizações cabíveis caso seja verificado o uso da Plataforma fora destas condições.

12.3 Todos os dados do Prestador de Serviços recolhidos e utilizados pela Solucare serão armazenados e tratados conforme Política de Privacidade e legislação aplicável.

Cláusula Décima Terceira - Da confidencialidade

13.1 Durante a vigência do presente Termo de Uso e seus anexos, bem como nos 02 (dois) anos contados do término de sua vigência, sob qualquer modalidade, cada uma das Partes se obriga a não utilizar, exceto para os fins estabelecidos no presente instrumento, a manter sigilo e a não divulgar a nenhuma pessoa qualquer informação comercial, técnica, financeira, de propriedade intelectual da Parte contrária que venha a ter acesso em decorrência da formalização do presente instrumento, ressalvadas aquelas de notório conhecimento público.

13.2. Em caso de acionamento judicial para apresentação de quaisquer informações, dados e/ou documentos inerentes à relação ora estabelecida, a parte instada a fazê-lo se obriga a acionar a outra parte imediatamente para que esta adote os meios legalmente previstos para evitar tal apresentação, cabendo à parte acionada, em último caso, divulgar estritamente aquilo que lhe foi requisitado, tomando todas as cautelas necessárias.

Cláusula Décima Quarta - Do perfil profissional

14.1 Ao aceitar o cadastro realizado pelo Prestador de Serviços, a Solucare criará um perfil de acesso ao referido Prestador de Serviços que poderá ser utilizado apenas por este, mediante *login* e senha, e cuja utilização é de uso pessoal e intransferível.

14.1.1 O Prestador de Serviços é o único responsável pelo *login* e senha de acesso que lhe serão fornecidos quando da conclusão de seu cadastro junto à Plataforma da Solucare, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para evitar que tais dados sejam indevidamente utilizados por terceiros, eximindo a Solucare, assim, de eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência do mau uso dos referidos dados.



14.2 Em caso de acesso ao Perfil por terceiros não expressamente autorizados, o Prestador de Serviços se compromete a informar a Solucare imediatamente para que seja realizado bloqueio da senha e/ou do Perfil.

14.3 Caberá ao Prestador de Serviços, no ato do cadastramento de seu perfil e a qualquer tempo, promover alterações em relação ao preço e à disponibilidade de seus préstimos, salientando-se que as contratações realizadas até a data da alteração deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelo referido prestador, bem como observado o valor mínimo para a prestação dos serviços definido pela Solucare.

Cláusula Décima Quinta - Da ausência de vínculo

15.1 As Partes declaram, para todos os efeitos, que o presente instrumento não cria qualquer modalidade de vínculo entre ambas, comprometendo-se o Prestador de Serviços a isentar a Solucare de quaisquer responsabilidades relativas a eventuais pleitos de reconhecimento de vínculos ou a encargos trabalhistas, obrigando-se, ainda, a defender e indenizar a Solucare em caso de qualquer ação que lhe seja interposta por obrigações fiscais, previdenciárias, securitárias, trabalhistas ou a que título for.

Cláusula Décima Sexta - Das disposições gerais

16.1 Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento de direitos e obrigações descritos neste Termo não afetará o direito de exercê-lo a qualquer tempo.

16.2 Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Termo vir a ser declarada nula ou inexequível, o contrato deverá continuar sob plena execução, salvo a ocorrência de comprovado desequilíbrio contratual.

16.3 O presente Termo será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil, elegendo as Partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo com os termos e condições supracitados, os Prestadores de Serviços manifestam seu expresso aceite, eletronicamente, na Plataforma da Solucare.



São Paulo,	de	de 201
	SOLUCARE INOVAÇÃO EM SAÚDE LTDA.	
		PRESTADOR DE SERVIÇOS
Testemunhas:		
Nome:		
RG:		
CPF:		
Endereço:		
Nome:		
RG:		
CPF:		
Endereço:		